



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 573/2025-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 573/2025-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E EMPRESA CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ Nº 11.984.819/0001-57, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a Katiane Sarraf Daibes Marques, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2025, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3328682 - SSP/PA e CPF nº 667.XXX.XXX-00, residente na Avenida Magalhães Barata, Cj. Jd. Ind, Alameda P Maranhão, 126, 66.040-303, Belém/PA, e a empresa **CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 09.526.366/0001-73, com sede na Rodovia PA 124, Capanema/Salinas, S/N, Nossa Sr^a Aparecida, Capanema/PA, 68.703-130, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. ° Antônio Jorge Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3018462 e CPF 615.XXX.XXX-91, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 573/2025-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos de grande porte e máquinas pesadas (sem motorista), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Viseu-PA.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0006 2.048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 0014 2.056 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO TFD

10 304 0015 2.060 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 25/09/2026 à 25/09/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

- c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLAÚSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de preservar a prestação regular dos serviços que dependem da utilização dos veículos e máquinas contratados, os quais constituem recursos importantes para o desenvolvimento das atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aquelas que envolvem deslocamento, transporte e apoio às unidades e setores da rede municipal.

A continuidade da locação é necessária em razão da diversidade das demandas existentes no âmbito da Saúde, incluindo o transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, insumos e outros bens indispensáveis ao funcionamento das unidades de saúde, além do apoio às atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a extensão territorial do Município de Viseu/PA e a existência de unidades de saúde localizadas tanto na área urbana quanto em localidades rurais, a disponibilidade de veículos de grande porte e máquinas pesadas contribui para ampliar a capacidade de atendimento das demandas da Administração, possibilitando maior organização dos deslocamentos e melhor utilização dos recursos disponíveis.

A permanência dos veículos e máquinas à disposição da Administração também favorece o atendimento das solicitações provenientes dos diversos setores e unidades de saúde, permitindo o transporte de equipamentos, materiais, insumos e demais bens necessários à execução das atividades públicas. Dessa maneira, a continuidade contratual evita a necessidade de soluções ocasionais que possam comprometer o planejamento das ações desenvolvidas pela Secretaria.

A suspensão dos serviços atualmente contratados poderia ocasionar dificuldades na execução de atividades previamente programadas, especialmente aquelas que dependem diretamente da disponibilidade dos veículos e máquinas. Além disso, eventual encerramento da contratação demandaria a adoção de novo procedimento administrativo para atendimento de uma necessidade que permanece existente, ocasionando mobilização de tempo e recursos da Administração.

Sob o aspecto operacional, a permanência da contratação permite que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha uma estrutura de apoio já estabelecida, facilitando a programação dos deslocamentos e das atividades que necessitam de veículos de maior porte e máquinas pesadas. Essa condição proporciona maior previsibilidade para o atendimento das demandas dos setores e unidades vinculados à Secretaria.

A continuidade dos contratos também contribui para minimizar riscos decorrentes da indisponibilidade dos veículos, sobretudo em situações nas quais o transporte de materiais, equipamentos e demais recursos precisa ser realizado de forma programada. A manutenção da estrutura contratada possibilita, ainda, que a Administração acompanhe a execução dos serviços com base nas condições e obrigações já estabelecidas nos instrumentos contratuais. Diante da permanência da necessidade administrativa e da relevância dos serviços para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, entende-se pertinente a continuidade da contratação, desde que sejam atendidos os requisitos legais e contratuais aplicáveis à prorrogação.

Ressalta-se que a possibilidade de prorrogação dos contratos deverá observar as condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos respectivos contratos, bem como o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a extensão da vigência dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, desde que demonstrada a manutenção das condições e dos preços vantajosos para a Administração, admitida a negociação com os contratados.”.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.06.10.002 - Pregão Eletrônico nº 039/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 573/2025-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 23 de setembro de 2026.

KATIANE SARRAF

DAIBES

MARQUES:667524

93200

Assinado de forma digital

por KATIANE SARRAF

DAIBES

MARQUES:66752493200

Versão do Adobe Acrobat

Reader: 2026.002.21931

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 11.984.819/0001-57

Katiane Sarraf Daibes Marques

Contratante

CONSTRUTORA

GOMES DA SILVA

LTDA:095263660

00173

Assinado de forma digital

por CONSTRUTORA

GOMES DA SILVA

LTDA:09526366000173

Dados: 2026.09.23

11:53:32 -03'00'

CONSTRUTORA GOMES DA SILVA LTDA

CNPJ. nº 09.526.366/0001-73

Antônio Jorge Gomes da Silva

Contratada



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVO

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

